



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA = BRASIL

## LEI MUNICIPAL Nº 1.621 DE 23 DE MAIO DE 2001.

Dispõe sobre a introdução do nome do Vereador em lei de sua autoria e dá outras providências.

Autor: André de Oliveira Coutinho

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nas leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções, constarão obrigatoriamente o nome do seu autor, se vereador, logo abaixo da ementa.

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica nos casos em que os são apresentados pela Mesa Diretora da Câmara.

§ 2º - A Obrigatoriedade mencionada neste artigo abrange também a publicação e a utilização desses preceitos.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA,**  
em 25 de maio de 2001.

  
**RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**ROQUE CAMPELO GALVÃO DE QUEIROZ**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**